

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

		33.1.1.1.1.3.1.2.3					
1.Número: 24643869				2. Data 24 / 10 / 2022			
3. Área Demandante UA - SÃO LUIS-MA	4. Processo N.º 21444.001101/2022-72		5. CNPJ 26.461.699/0374-24		6. Inscrição Estadual 12.169.301-5		
	DADOS DO FORNECEDOR						
7. Razão Social INDUSTRIA E COMÉRCIO ELET	TRO ELETRÔNICA GEHAKA L	TDA					
8. Endereço AV. DUQUESA DE GOIÁS, № 235			9. CEP 05.686-900		10. (DDD) Telefone (11) 3758-0727		
11. Município/Cidade SÃO PAULO		12. UF SP	13. CNPJ/CPF 60.637.667/0001-21		14. Inscrição Estadual 103.681.222-116		
Na forma estabelecida no proce materiais/serviços abaixo discri		es constantes nos termos e condições deste Contrato	Simplificad	o, solicitamos	forneciment	o dos	
		MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço		17. Unid.	18. Quant.	19. Valor er Unitário	n R\$ Total	
001	Prestação de serviço de manutenção, calibração rastreável RBC, certificação de MUG, do Determinador de Umidade G810, Patrimônio nº 104.566, que é utilizado na UA-SÃO LUIS-MA, conforme Proposta Comercial nº 211279/003 - SEI 23532002.		UN	01	1.010,00	1.010,00	
	OBS:						
	01) - OS DADOS DA RETENÇÃO OU ISENÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO CORPO DA FATURA NOTA FISCAL. 02)- NO ATO DO PAGAMENTO, A CONAB EFETUARÁ RETENÇÃO DE PERCENTUAL DE 9,45%. 03) - COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA, A CONAB RETERÁ O ISS INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO.						
	DADOS BANCÁRIOS						
	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA : 3336-7 C/CORRENTE: 36.100-3						
					 		
20. Total Geral (R\$) = 1.010,00						1.010,00	
21. Amparo Legal							
(INEXIGIBILIDADE) ART. 421 I	NCISO I DO REGULAMENTO	DE LICITAÇÕES E CONTRATO RLC. CONAB					
22 Local do Entraca		CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega BR 135 BLOCO B - PÁTIO DA R		SÃO LUIS - MA - CEP : 65095-040					
23. Prazo de Entrega CONFORME PROPOSTA	24. Garantia CONFORME PROPOSTA	25. Condições de Pagamento 10 DIAS APÓS ATESTO FATURA NOTA FISCAL	26. Frete (X) CIF () FOB				
	J. 22	DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2022NE000018		28. Data: 20.10.2022					
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.				

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado e do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

^{*}Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

São Luís, 10 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por GLEYCIANNE MARTINS CARNEIRO GOUX, Encarregado (a) de Setor - Conab, em 24/10/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 24/10/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</u>



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO**, **Superintendente Regional - Conab**, em 26/10/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador externo.php?
<a href="mailto:access-a

Referência: Processo nº.: 21444.001101/2022-72 | SEI: nº.: 24643869